



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 0494 /2007**

**ABERTURA:** 24/05/2007 - 17:32:34  
**REQUERENTE:** JOSÉ ROBERTO GUASTI.  
**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI  
**DESCRIÇÃO:** "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
*p/ Estelma Felício Campos*  
**LUCIANO CUNHA CABRAL**  
 Assessor Técnico  
 Patrimônio Protocolo  
 \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Secretaria de Pesca</i>	<i>28/05/07</i>
<i>Assessorias</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça - Cotas do Pauan</i>	<i>04/06/07</i>
<i>Justiça - Cotas do Queim</i>	<i>11/06/07</i>
<i>Aprovado</i>	<i>11/07/07</i>
	<i>1/1</i>



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES – APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0494 /2007

ABERTURA: 24/05/2007 - 17:32:34

SENHA P/ INTERNET: FASJBUJ

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO GUSTI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

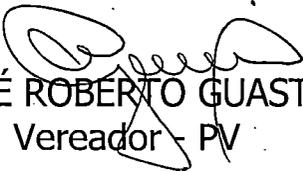
*p/ Tatiana Felício Campos*  
LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública a Associação de Pescadores amadores de Linhares – APAL, sediado na rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna – Linhares – Estão do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil sete.

  
JOSÉ ROBERTO GUSTI  
Vereador - PV



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 494/2007.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares-APAL, sediada na Rua das Violetas, 353, -Bairro Jardim Laguna-Linhares-ES.*

*A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.*

*As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.*

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete.

**JOÃO FREIRIS JUNIOR**  
Presidente

**JADIR RIGOTTI**  
Relator

**JADIR ALPOIN**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA PROCURADORIA**

Projeto de Lei nº 494/2007.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares-APAL, sediada na Rua das Violetas, 353 -Bairro Jardim Laguna-Linhares-ES.*

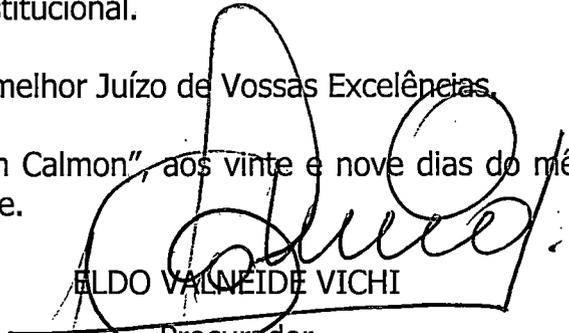
*A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.*

*As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.*

A Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto nº 494/2007, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

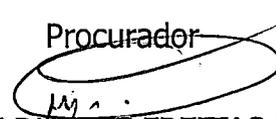
Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

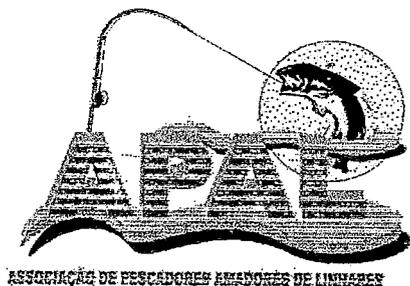
  
ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador

  
CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE

Procurador

  
GEORGE DUARTE FREITAS FILHO  
Procurador



**Rua das Violetas, 353 – Jardim Laguna – CEP: 29.904-380  
Linhares - ES  
07.722.944/0001-11**

**Ofício APAL 005/07**

**AO EXMO SR.:  
JOSE ROBERTO GUSTI  
VEREADOR LINHARES**

**Assunto: Utilidade Pública**

A Associação de Pescadores Amadores de Linhares – APAL é uma entidade jurídica sem fins lucrativos com 05 (cinco) anos de existência. Dentro dos seus objetivos é divulgar o potencial de rios e lagoas da cidade de Linhares-ES, bem como a conscientização do uso racional dos mesmos.

Solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe a esta casa, a documentação anexa para a análise e posterior reconhecimento desta Associação como de Utilidade Pública.

Informamos ainda que nenhum dos seus membros de Diretoria recebe qualquer valor para desenvolver suas atribuições.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente.

Linhares-ES, 14 de Maio de 2007.

  
Jose Angelo Pandolfi  
Presidente  
(27) 9956.8251 – 9969.1102

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**  
**DETRAN - ES**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

E PROIBIDO PLASTIFICAR



NOME

JOSE ANGELO PANDOLFI

DOC. IDENT.

363526 SPTC/ES

CAT. HAB.

AC

NASCIMENTO

01/04/1961

VALIDADE

29/03/2008

CPF

658-628-487-20

383385357

---

FILIAÇÃO

SILVERIO PANDOLFI  
LUCIA MARIA FESSOTTI PANDOLFI

Nº DE REGISTRO

02835896988

EMISSÃO

25/04/2003

1ª HABILITACAO

25/09/1982

OBSERVAÇÕES

LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR  
Diretor Geral DETRAN-ES

383385357

ES009845267



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO**  
 AVENIDA BARRA DE SÃO FRANCISCO, 1137 CEP:29900-250 - BAIRRO COLINA - LINHARES - ES  
 FONE: (0XX27) 2103-1311 - FAX: (0XX27) 2103-1313 CNPJ: 27.834.977/0001-17  
 Site: www.saaelinhares.com.br - E-MAIL: faturamento@saaelinhares.com.br

Código do Cliente	Nº Fatura	Mês Referência	Vencimento
010320-0	70410320	Abr/2007	07/05/2007

**JOSE ANGELO PANDOLFI /264-0181**  
 R. DAS VIOLETAS, 353  
 JARDIM LAGUNA  
 LINHARES - ES - CEP: 29900250  
 00-056-017565 -00000-00017  
 Data da emissão: 23/04/2007

Consumo	Mês/Ano	Especificação	Valor
Consumo			
	Jan/2007	TA-TARIFA DE AGUA	24,50
	Fev/2007	TE-TARIFA DE ESGOTO	14,70
	Mar/2007	TL-TAXA DE COLETA DE LIXO	3,00
	Abr/2007	37-CONSEL	1,00
	Mai/2006		
	Jun/2006		
	Jul/2006		
	Ago/2006		
	Set/2006		
	Out/2006		
	Nov/2006		
	Dez/2006		

BANESTES S/A 30/04/2007 11:32:20

DROGARIA PRO-SAUDE  
 039.369.426/0001-52  
 WWW  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SAAE-LINHARES COD.BARRAS  
 Em Dinheiro

Código de Barras  
 82640000004432000790423  
 007103200007000000000000  
 DATA 30/04/2007 VALOR(R\$) R\$43,20

6865200704300001.024969  
 Autenticacao Digital  
 45535445546.263726E797D  
 6869746A757.4657A424551

Anexar ao documento este demonstrativo.



EL171071 60

DÉBITOS ANTERIORES		
MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR

**CAIXA D'AGUA INSTALADA É A GARANTIA DE ABASTECIMENTO E ECONOMIA.**

Autenticação Mecânica - Conta de Água

Autenticação Mecânica - Débitos Anteriores

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.722.944/0001-11</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA DAS VIOLETAS</b>		NÚMERO <b>353</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.904-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LAGUNA</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **11/01/2006** às **08:36:16** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO – SEDE – OBJETIVOS – DURAÇÃO

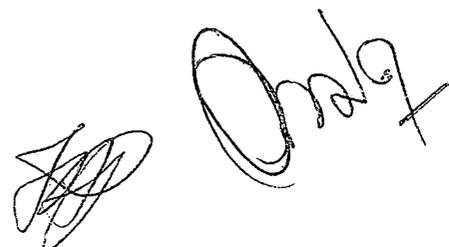
Artigo 1º - A Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL, fundada no dia 07 de julho de 2005 com sede e foro, provisório, na cidade de Linhares-ES na Rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna - CEP. 29904-380 é uma associação civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos ou políticos, de caráter recreativo e esportivo. Sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, com personalidade jurídica de direito privado.

Artigo 2º - São Objetivos primordiais da Associação:

- a) - Promover e incentivar prioritariamente a pratica de todas as modalidades de pesca Amadora de linha.
- b)- Manter parceria com instituições públicas que tenham por finalidades os mesmos objetivos da associação.
- c)- Promover, organizar, participar e incentivar prioritariamente a prática de todas as modalidades de pesca amadora de linha.
- d)- Auxiliar os que se dedicam às ciências que tenham quaisquer vinculo com o ambiente aquático.
- e)- Proteger o meio ambiente e auxiliar os órgãos competentes na fiscalização pesca predatória em geral no município de Linhares e regiões vizinhas
- f)- Promover, organizar, participar e incentivar a organização dos pescadores com a finalidade de desenvolver a atividade pesqueira, resguardando a proteção ao meio ambiente, dentro do princípio da manutenção da diversidade biológica, da proteção aos recursos naturais e do repovoamento dos mananciais com espécies nativas.
- g)- Apoiar projetos de pesca profissional, incluindo indústrias de beneficiamento da pesca, desde que estejam em sintonia com o disposto na alínea anterior.

Pagina 1 de 10

  
Marle Jorge Martins Paiva  
ADVOGADO  
OAB-ES 5.202





Artigo 3º É vedada à utilização do nome da associação e da sua sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções políticas partidárias e religiosas, que não seja de interesse dos associados.

Artigo 4º A natureza a Associação não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos, e só poderá ser dissolvida mediante deliberação da maioria dos sócios, em Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim.

## CAPITULO II

### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º Para ser admitido como associado são necessários os seguintes requisitos:

- a) Apresentar a documentação que for exigida
- b) Se for maior de 18 (dezoito) anos ter bom comportamento e idoneidade moral, ou sendo menor, ser assistido ou representado.
- c) Pagar as taxas estipuladas
- d) Ter a proposta e o pedido de cadastramento na associação aprovado paralelamente pelo presidente ou, se for o caso pela Diretoria.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Os associados que assinarem a primeira ATA e que nela constarem os seus nomes, serão denominados, sócios FUNDADORES da Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL.

## CAPITULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º Os Associados usufruirão as prerrogativas neste estatuto e poderão invocar seus direitos perante os Poderes competentes da Associação.

Página 2 de 10

  
Mario Jorge Martins Palva  
ADVOGADO  
OAB-ES 5.111



Artigo 7º **São Direitos dos Associados:**

- a) - Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado.
- b) - Usufruir dos benefícios de que a Associação proporcione a seus associados, nos termos deste estatuto.
- c) - Tomar parte nas promoções da associação ou nas que nela se inscrever.
- d) - Propor ao Conselho Diretor ou ás assembléias Gerais, medidas de interesse da associação.

Artigo 8º **São Deveres dos associados:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do regimento, dos regulamentos e das resoluções, ditadas pelas Assembléias, conselho Diretor da Associação.
- b) Pagar pontualmente as taxas estipuladas pela associação em Assembléia.
- c) Manter em dia seus dados pessoais junto a Secretaria da Associação.
- d) Responder por qualquer dano causado por si ou por dependentes, exceto no caso de sócio menor de idade, caso que a responsabilidade civil será do representante legal.
- e) Possuir e apresentar sempre que solicitada a sua carteira de associado, que é reconhecida como carteira de identidade valida perante a Associação para os fins e efeitos.
- f) Em caso de emergência auxiliar a Associação, colocando a sua disposição gratuitamente os serviços, equipamentos e tudo mais que for solicitado.

**CAPITULO IV**

**DAS DISCIPLINAS, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS.**

Artigo 9º É passível de pena de advertência escrita, o associado que praticar ato ou tomar atitude reprovável nas dependências da Associação e locais onde a mesma esteja competindo ou representada.

  
Mario Jorge Martins  
ADVOCADO





Artigo 10º **É passível de pena de SUSPENSÃO o sócio que:**

- a) Reincidir em infração já punida com pena de advertência.
- b) Atentar contra o conceito público da Associação, por ação ou omissão.
- c) Promover discórdia entre os sócios.
- d) Atentar contra a disciplina social.
- e) Desrespeitar qualquer disposição estatutária.
- f) A pena de suspensão, não poderá ser superior a 06 (seis) meses, e priva os sócios de seus direitos, mantendo, porém, suas obrigações.

Artigo 11º **É passível de pena de EXCLUSÃO o sócio que:**

- a) – Reincidir em infração já punida com suspensão.
- b) - Atrasar 120 (cento e vinte) dias o pagamento de suas contribuições com a Associação.
- c) – For condenado por crime doloso inafiançável.
- d) – Sofrer medida de segurança restrita de liberdade.
- e) - Cometer ato grave contra a moral social e desportiva.
- f) – Fizer declarações falsas de má fé, na proposta de admissão de associados ou pessoas da família.

§ Único- Qualquer associado que quiser se desligar por livre e espontânea vontade, deverá endereçar ao conselho diretor em atividade uma solicitação por escrito pedindo sua demissão que deverá ser homologada pelo presidente.

Artigo 12º As resoluções da Diretoria da Associação aplicando penalidade deverão ser comunicadas por escrito ao associado, ditando a(s) infração cometidas, e afixadas no quadro de aviso por 15 (quinze) dias.

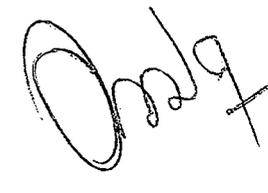
Artigo 13º **É assegurado aos associados os seguintes recursos:**

- a) Pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente da Associação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência da punição.
- b) revisão do processo que deu causa a punição pela Diretoria até 30 (trinta) dias após a rejeição do recurso interposto.

Artigo 14º O recurso e a revisão não terão efeito suspensivo, e nenhum associado eliminado poderá ser readmitido sem o cancelamento da pena pela Diretoria.

Artigo 15º Nenhum dos sócios que deixar o quadro social da Associação por qualquer motivo, terá direito a qualquer tipo de indenização.

  
~~Mario Jorge Martins Riva~~  
ADVOGADO  
OAB-ES 5.898



## CAPITULO V

### DAS TAXA E SANÇOES.

Artigo 16º Os associados ficam sujeitos ao pagamento:

- a) - Da taxa de admissão, devida no ato da admissão na Associação.
- b) Das taxas de manutenção mensal.

Artigo 17º No caso de falta de pagamento das taxas devidas a Associação, após o decurso de 90 (noventa) dias o associado terá mais 30 (trinta) dias para botar em dia caso não efetivar, será eliminado independente das medidas judiciais de cobrança cabíveis.

## CAPITULO VI

### DOS PODERES SOCIAIS E SUA ORGANIZAÇÃO

Artigo 18º São poderes da Associação:

- a) - Assembléia Geral
- b) - Conselho Diretor
- c) - Conselho Fiscal

Artigo 19º A Assembléia Geral será constituída somente pelos associados proprietários e maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 20º O Conselho Diretor será constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Diretor de Eventos, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro.

Artigo 21º O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Pagina 5 de 10

  
Marlo Jorge Martins Rolva  
ADVOGADO  
OAB-ES 51895



Artigo 22º A Diretoria da Associação, bem como o Conselho Fiscal, será eleita pela Assembléia Geral e terá um mandato de dois anos, podendo Haver reeleição.

Artigo 23º Cabe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, no seu impedimento legal ou quando em gozo de licença.

Artigo 24º Se vagar o cargo de Presidente da Associação, o Vice-Presidente assumirá o cargo efetivamente, até o fim do mandato, a partir da data da vacância. Caso haja nova vacância do cargo de Presidente, deverá então o diretor administrativo convocar a Assembléia Geral para eleição de novo Presidente, no prazo máximo de trinta dias.

## CAPITULO VII

### DA COMPETENCIA DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 25º Compete à Assembléia Geral, exclusivamente, eleger o Conselho Diretor formado em chapa única com seu Conselho Fiscal, bem como dissolver a Associação, com a destinação de seu patrimônio direcionado a uma entidade congênere, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) do número de sócios presentes como também reformar os Estatutos.

Artigo 26º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I) Ordinariamente de dois em dois anos, sempre na primeira quinzena de julho, para Destituir e eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II) Extraordinariamente:
  - a) Para preencher a vaga do Presidente, de outros membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, ou a sua substituição;
  - b) Para tratar da reforma dos estatutos e da dissolução da Associação, quando o Conselho Diretor achar necessário;
  - c) Para aprovação de contas do Conselho Diretor.



Artigo 27º A Assembléia Geral constitui-se dos associados proprietários e deliberará com a maioria de associados e se instalará na data designada no anuncio da convocação. Com 1/5 (um quinto) de associados a Assembléia se instalará uma hora depois do aviso de convocação, que deverá ser afixado nas dependências da Associação ou em local de fácil acesso do associado com cinco dias de antecedência.

Artigo 28º A Assembléia será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e os associados assinarão o livro de presenças, para efeito de chamada e votação. **Podendo ser convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou 1/5 dos Sócios em dia com suas obrigações.**

Artigo 29º A Assembléia Geral tem livre autonomia sobre as decisões do Conselho Diretor, podendo, inclusive, licenciar e exonerar quaisquer membros do Conselho Diretor.

Artigo 30º As eleições para membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se farão por escrutínio secreto. As chapas que concorrerão ao pleito deverão ser apresentadas, completas, à secretaria da Associação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para a Assembléia Geral, em sua primeira convocação.

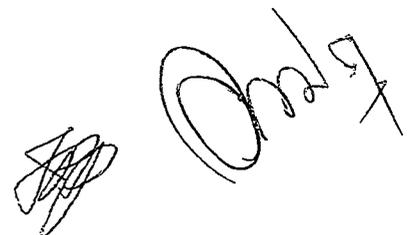
§1º - Na eventualidade de apresentação de uma única chapa concorrente, poderá ser efetuada a votação por aclamação.

§2º - Poderão concorrer aos cargos eletivos, somente os associados da Associação, excluindo os sócios fundadores.

Artigo 31º Cada associado em dia com suas mensalidades terá direito igualmente a um voto, excluindo o sócio fundador.

§1º - A apuração da votação se fará na própria Assembléia Geral, através de mesa apuradora, que também funcionará com mesa receptora, composta por pelo menos três associados quites e não concorrentes ao pleito, convocados pelo Presidente da Assembléia Geral.

  
Mario Jorge - Sócios Pátes  
ADVOGADO  
OAB-ES 5.800





§2º - A posse dos membros eleitos se dará na mesma Assembleia Geral, que será convocada também para este fim.

Artigo 32º Qualquer recurso ou reclamação contra a eleição será apresentada à Assembleia para decisão imediata.

Artigo 33º O recurso dos trabalhos de cada reunião será registrado em Ata lavrada em Livro Especial.

Artigo 34º Compete ao Conselho Diretor.

- a) Administrar o Clube;
- b) Resolver sobre a admissão, transferência, demissão e readmissão dos sócios e de todos os casos de transferências de títulos de associados proprietários podendo exigir as informações que julgar conveniente;
- c) Assumir a responsabilidade financeira até o limite de cem vezes o salário mínimo do Espírito Santo;
- d) Impor penalidades;
- e) Regular o direito de frequência;
- f) Organizar os orçamentos anuais;
- g) Elaborar regulamentos e regimentos;
- h) Ceder a título oneroso ou gratuito qualquer dependência da Associação;
- i) Resolver os casos omissos no Estatuto ou na legislação vigente.

Artigo 35º São atribuições do Presidente da Associação: Dirigir a Associação, fazendo e executando as suas próprias deliberações e as do Conselho Diretor.

- a) Despachar o expediente;
- b) Convocar a Assembleia Geral;
- c) Contratar, suspender e dispensar empregados da Associação;
- d) Assinar os contratos autorizados pelo Conselho Diretor;
- e) Autorizar as despesas preventivas na manutenção e movimentação da Associação, e ordenar respectivos pagamentos.
- f) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;

Página 8 de 10

  
Márcio Jorge Martins Paiva  
ADVOGADO  
CABES 5.808



- g) Transferir ao Vice-Presidente atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto;
- h) Inclusive abrir conta e assinar cheques, junto ao diretor Administrativo.

Artigo 36º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ Único – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) A atividade social propriamente dita e artísticas, coordenando iniciativas e zelando pela sua execução;
- b) Tratar de propaganda, publicidade e relações públicas.

Artigo 37º São atribuições do Diretor Administrativo.

- a) Supervisionar os trabalhos de secretaria;
- b) Organizar o cadastro dos associados;

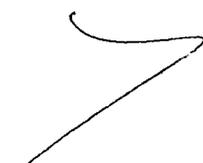
Artigo 38º São atribuições do Diretor Financeiro.

- a) Dirigir a arrecadação da Receita da Associação e supervisionar os trabalhos da Tesouraria;
- b) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando antes a sua exatidão;
- c) Ter sobre sua responsabilidade valores pertencentes ao clube.
- d) Abrir contas e assinar cheques junto ao presidente;

Artigo 39º É atribuição do Diretor de Eventos: Promover e supervisionar ativamente lazer, torneios, atividades desportivas e recreativas, proporcionando o contato direto com a natureza, bem como a sua proteção.

Artigo 40º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Na primeira reunião eleger o seu Presidente, que designará um dos membros para Vice-Presidente e outro para Secretário.
- b) Reunir-se Ordinariamente uma vez por ano, e Extraordinariamente quando necessário.

  
Mário Jorge Martins Paiva  
ADVOGADO  
OAB/ES 10001



- c) Examinar, sempre que necessário, os livros e documentação contabilidade da Associação.
- d) Examinar os balancetes mensais, assinado-os em aprovação ou emitindo parecer em caso contrário.
- e) Quando necessário convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## CAPITULO VIII

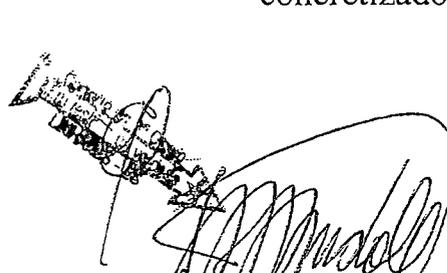
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

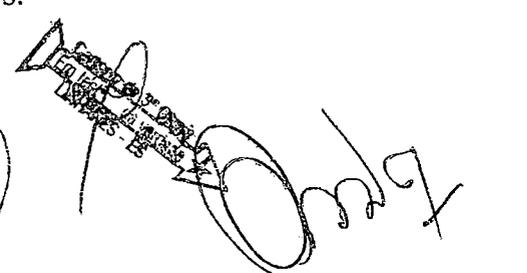
Artigo 41º As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos e instruções que forem expedidos para consecução imediata de seus objetivos, devendo os mesmos serem divulgados para conhecimento dos associados.

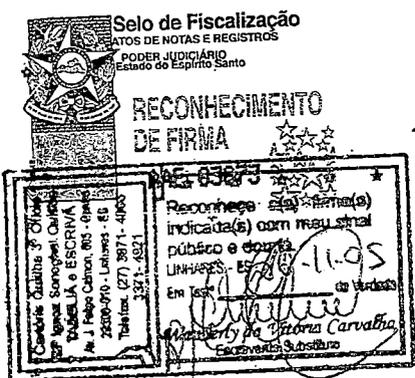
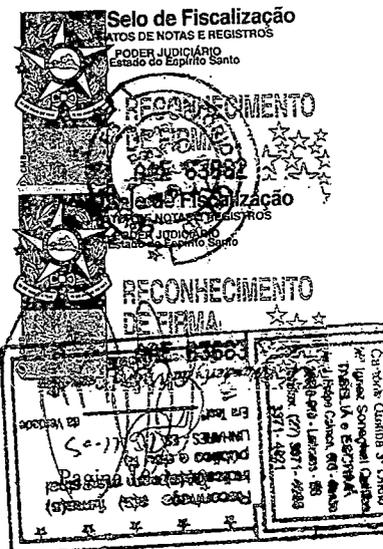
Artigo 42º O Conselho Diretor poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meios de contratos com terceiros, assegurado, nesse caso a necessária fiscalização.

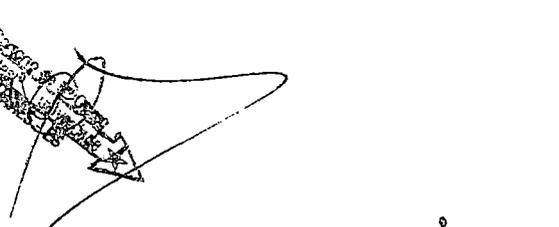
Artigo 43º Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 44º O presente Estatuto, entrará em vigor imediatamente tão logo o seu averbamento e registro no órgão competente sejam concretizados.

  
Jose Angelo Pandolfi  
Presidente

  
Carlos Alberto Bobbio  
Diretor-Administrativo



  
Marcelo Jorge Martins Paiva  
ADVOGADO



- c) Examinar, sempre que necessário, os livros e documentação contabilidade da Associação.
- d) Examinar os balancetes mensais, assinado-os em aprovação ou emitindo parecer em caso contrário.
- e) Quando necessário convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 41º

As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos e instruções que forem expedidos para consecução imediata de seus objetivos, devendo os mesmos serem divulgados para conhecimento dos associados.

Artigo 42º

O Conselho Diretor poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meios de contratos com terceiros, assegurado, nesse caso a necessária fiscalização.

Artigo 43º

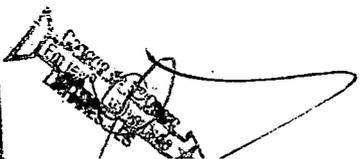
Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 44º

O presente Estatuto, entrará em vigor imediatamente tão logo o seu averbamento e registro no órgão competente sejam concretizados.

  
Jose Angelo Pandolfi  
Presidente

  
Carlos Alberto Bobbio  
Diretor-Administrativo



1º Ofício de Títulos e Documentos  
1º Ofício de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLADO SOB Nº 0001118  
REGISTRADO SOB Nº 0000616  
NO LIVRO A-025  
Linhares, 24 de novembro de 2005

Wanessa Serrat Pimentel  
Oficiala Substituta



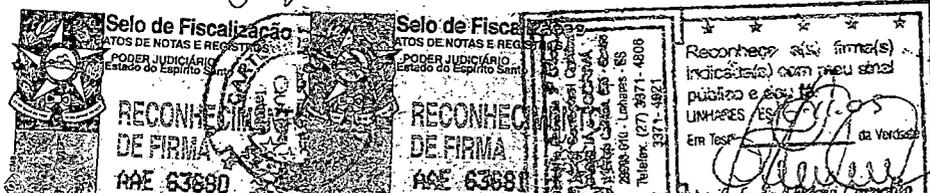
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE  
LINHARES - APAL



Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2005, nas dependências da Associação Banestes de Linhares, estado do Espírito Santo, reuniu-se às 19 horas e 30 minutos um grupo de amigos com o objetivo de fundar, eleger e empossar uma diretoria para Associação de Pescadores Amadores, bem como da criação e aprovação do estatuto da referida Associação, iniciado os trabalhos o Sr. Jose Ângelo Pandolfi foi convidado a presidir a Assembléia a qual deu inicio falando sobre os objetivos e finalidade de se criar em Linhares uma associação de pescadores amadores que dentre os principais relacionamos (objetivo/finalidade) que é convivência harmoniosa dos associados entre si e com a natureza, conservando e apoiando órgãos governamentais ou não na fiscalização e no cumprimento das leis ou normas que venham de encontra aos objetivos da associação. Após esta breve explanação e alguns comentários ficou decidido por unanimidade pela criação (fundação) da associação e que se denominaria ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES – APAL. Continuando os trabalhos o Sr. Jose Ângelo, fez a leitura de uma minuta do estatuto e providenciando os ajustes propostos colocou em votação sendo aprovado por aclamação. Em seguida foram mencionados os cargos a serem preenchidos sendo discutido entre os presente, decidiram e votaram favorável a seguinte composição: Presidente: Jose Ângelo Pandolfi, Vice-Presidente: José Tadeu Boldi Nali, Diretor Administrativo: Carlos Alberto Bobbio, Diretor Financeiro: Antonio Carlos Boldi Nali, Diretor de Eventos: Eliomar Santos de Souza, Conselho Fiscal Efetivo: Ivan Jose Marquiori, Jose Edivaldo Pandolfi, Adilon João Peroni, Devanir Jose Rizo, Jose Ivo Alves, Conselho Fiscal Suplente: Guaracy Mulher, Joel Pessotti, Alceny Lisboa de Campos, João Sandre, Pascoal Januel Celestrini. A referida diretoria eleita nesta Assembléia deverá ter seus trabalhos iniciados logo após a lavratura desta ata e encerrando o mandato no 15 (quinze) do mês de julho do ano de 2007. Encerrado os trabalhos, eu, Carlos Alberto Bobbio, secretario desta Assembléia, lavrei a presente ATA, a qual assino junto ao presidente eleito nesta Assembléia.

Jose Angelo Pandolfi  
Presidente

Carlos Alberto Bobbio  
Diretor Administrativo



# ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL



## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

- 01) Jose Tadeu Boldi Nali, Brasileiro, Casado, Bancário
- 02) Lauro Luiz Souza Lins, Brasileiro, Casado, Funcionário Publica
- 03) Francisco César Zanon, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 04) Ivan Jose Marquiore, Brasileiro, Casado, Bancário
- 05) Bartolomeu dos Santos, Brasileiro, Casado, Representante
- 06) Jose Edivaldo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 07) Devanir Jose Rizzo, Brasileiro, Casado, Industrial
- 08) Antonio Carlos Boldi Nali, Brasileiro, Casado, Contabilista
- 09) João Sandre, Brasileiro, Casado, Empresário
- 10) Eugenio Sandre, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 11) Carlos Alberto Bobbio, Brasileiro, Casado, Bancário
- 12) Alceney Lisboa de Campos, Brasileiro, Casado, Construtor
- 13) João Laurete Melo, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico
- 14) Jose Ivo Alves, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecânico
- 15) Elias Bravim, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico
- 16) Salvador Alves, Brasileiro, Casado, Motorista
- 17) Antonio Taqueti, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 18) César Augusto Gomes Rubim, Brasileiro, Casado, Comercário
- 19) Francisco Sandre, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 20) Luiz Carlos Bonne, Brasileiro, Casado, Empresário
- 21) Roberto Sossai, Brasileiro, Casado, Motorista
- 22) Adilon João Peroni, Brasileiro, Casado, Bancário
- 23) Edvaldo Caversan, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 24) Djalma de Almeida Pestana, Brasileiro, Casado, Eletrotecnico
- 25) Pacoal Januel Celestrini, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 26) Jorge Luiz de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário
- 27) Gelcino Seiberti, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 28) Irineu Transpadini, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 29) Ângelo Bobbio Rizzo, Brasileira, Casada, Industrial
- 30) Mario Antonio Coelho Aguirre, Brasileiro, Casado, Administrador
- 31) Jose Ângelo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Contabilista
- 32) Guracy Muller, Brasileiro, Casado, Empresário
- 33) Joel Pessotti, Brasileiro, Casado, Camioneiro
- 34) Aelcio Correia Vieira, Brasileiro, Casado, Empresário
- 35) Sebastião Sirtoli Junior, Brasileiro, Casado, Administrador
- 36) Eliomar Santos de Souza, Brasileiro, Casado, Funcionario Publico
- 37) Mair Fiorete Junior, Brasileiro. Casado, Empresário
- 38) Antonio Fabres Cipriano, Brasileiro, Casado, Comerciante

Cartório do 1º Ofício de Linhares - ES  
Jose Angelo Pandolfi  
Presidente

Selo de Fidejussão  
RECOGNITION OF SIGNATURE  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
RECOGNITION OF SIGNATURE  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé LINHARES - ES 2014/05

Em Teste da Verdade

Wanderley de Vilhena  
Escrivão Substituto





- 05    **NOME:** Eliomar Santos de Souza  
**CARGO:** Diretor de Eventos  
**NACIONALIDADE** Brasileira  
**ESTADO CIVIL** Casado  
**PROFISSÃO** Funcionário Público Municipal  
**CPF/MF:** 001.743.667-28  
**C.IDENT:** 1.482.156 – SSP/ES  
**ENDEREÇO** Rua das Avencas, 658 – Jardim Laguna  
Linhares/ES – 29.904-390
- 06    **NOME:** Ivan José Marquiore  
**CARGO:** Conselho Fiscal Efetivo  
**NACIONALIDADE** Brasileira  
**ESTADO CIVIL** Casado  
**PROFISSÃO** Bancario  
**CPF/MF:** 466.042.866-49  
**C.IDENT:** 128.657 – SSP/ES  
**ENDEREÇO** Rua 22 – Q24, C07 - BNH  
Linhares/ES
- 07    **NOME:** Jose Edivaldo Pandolfi  
**CARGO:** Conselho Fiscal Efetivo  
**NACIONALIDADE** Brasileira  
**ESTADO CIVIL** Casado  
**PROFISSÃO** Comerciante  
**CPF/MF:** 471.223.587-04  
**C.IDENT:** 400.777 – SSP/ES  
**ENDEREÇO** Rua 22 – Q23, C2 - BNH  
Linhares/ES –
- 08    **NOME:** Adilon João Peroni  
**CARGO:** Conselho Fiscal Efetivo  
**NACIONALIDADE** Brasileira  
**ESTADO CIVIL** Casado  
**PROFISSÃO** Bancario  
**CPF/MF:** 812.922.877-72  
**C.IDENT:** 555.007 – SSP/ES  
**ENDEREÇO** Rua Nicola Biancardi, 804 - Centro  
Linhares/ES



- 09    **NOME:**                    **Devanir Jose Rizzo**  
**CARGO:**                    **Conselho Fiscal Efetivo**  
**NACIONALIDADE**        **Brasileira**  
**ESTADO CIVIL**            **Casado**  
**PROFISSÃO**                **Industrial**  
**CPF/MF:**                    **451.342.437-00**  
**C.IDENT:**                    **273.851 – SSP/ES**  
**ENDEREÇO**                 **Av.: Rui Barbosa, 202 - Centro**  
                                     **Linhares/ES**
- 10    **NOME:**                    **Jose Ivo Alves**  
**CARGO:**                    **Conselho Fiscal Efetivo**  
**NACIONALIDADE**        **Brasileira**  
**ESTADO CIVIL**            **Casado**  
**PROFISSÃO**                **Torneiro Mecânico**  
**CPF/MF:**                    **658.642.557-34**  
**C.IDENT:**                    **1.531.936 – SSP/ES**  
**ENDEREÇO**                 **Av. Castro Alves, S/N – Interlagos I**  
                                     **Linhares/ES**
- 11    **NOME:**                    **Joel Pessotti**  
**CARGO:**                    **Conselho Fiscal Suplente**  
**NACIONALIDADE**        **Brasileira**  
**ESTADO CIVIL**            **Casado**  
**PROFISSÃO**                **Camioneiro**  
**CPF/MF:**                    **450.723.617-72**  
**C.IDENT:**                    **360.250 – SSP/ES**  
**ENDEREÇO**                 **Avenida Conceição da Barra, 1752 – Shell**  
                                     **Linhares-ES**
- 12    **NOME:**                    **Guaracy Mulher**  
**CARGO:**                    **Conselho Fiscal Suplente**  
**NACIONALIDADE**        **Brasileira**  
**ESTADO CIVIL**            **Casado**  
**PROFISSÃO**                **Empresario**  
**CPF/MF:**                    **955.644.207-30**  
**C.IDENT:**                    **796.956 – SSP/ES**  
**ENDEREÇO**                 **Av. Martin Afonso de Souza, nº2449**  
                                     **Interlagos II – Linhares-ES**



# Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2006

## Identificação

CNPJ : 07.722.944/0001-11

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL

Período : 24/11/2005 a 31/12/2005

Retificadora : Não

## Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 24/11/2005 a 31/12/2005 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

## Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JOSE ANGELO PANDOLFI

CPF : 658.628.487-20

## Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2006

Declaração entregue com sucesso em 10/03/2006 às 13:20:11 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 945217940842.

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares – Espírito Santo.

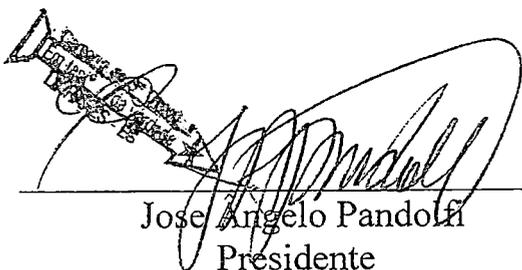


Jose Ângelo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 353, Bairro Jardim Laguna, nesta cidade de Linhares-ES. Vem mui respeitosamente perante V.S<sup>a</sup>. requerer se digne, dentro dos expedientes necessários, no sentido de proceder aos registros nos livros próprios dessa serventia, da ATA da Assembléia Geral Extraordinária de Aprovação do Estatuto, Fundação da Associação, Eleição e Posse dos membros da “ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES”, anexos ao presente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares-ES, 10 de novembro de 2005.

  
Jose Angelo Pandolfi  
Presidente



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2006

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PESCA. ANAD. DE LINHARES-APAL

End: RUA DAS VIOLETAS 353

CGC: 07.722.944/0001-

Grupo: ATIVO

Levantado em 30/12/06

Folha: 00

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

BANCO/MOVIMENTO

5.092,97

5.092,97

± TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

5.092,97

TOTAL DO ATIVO

5.092,97



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2006

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PESCA. ANAD. DE LINHARES-APAL

End: RUA DAS VIOLETAS 353

CSC: 07.722.944/0001-11

tipo: PASSIVO

Levantado em 30/12/06

Folha: 00020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL  
CAPITAL SOCIAL

3.780,57

3.780,57

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS  
CONTA DE RESULTADO

1.312,40

1.312,40

≡ TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.092,97

TOTAL DO PASSIVO

5.092,97

*Handwritten signatures*

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES  
DE LINHARES - APAL

Pág 013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ANO DE 2006

Receitas .....	6.361,00
<b>Receita Líquida.....</b>	<b>6.361,00</b>
(-) Custos dos Serviços .....	0
<b>Lucro Bruto .....</b>	<b>6.361,00</b>
(-) despesas c/premiação .....	534,60
(-) despesas c/taxa Arrais Amador.....	4.340,00
(-) despesas Bancarias.....	174,00
<b>Lucro Antes da Apuração do Imposto Renda</b>	<b>1.312,40</b>
(-) Imposto de Renda .....	0
<b>Resultado do Exercício Final .....</b>	<b>1.312,40</b>

Linhares-ES 31/12/2006





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº.042/2007**

**"DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES  
AMADORES DE LINHARES - APAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador José Roberto Guasti, a saber:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL, sediada na Rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna, Linhares, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e sete.

**Francisco Lopes da Costa**  
**Presidente**